

CARTILHA

# LAI

## LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO



PROJETO TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL  
NA GESTÃO PÚBLICA LOCAL



Financiado pela  
União Europeia

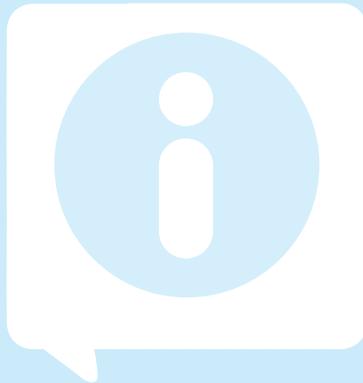


Associação Municipalista de Pernambuco

CARTILHA

# LAI

## LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO



PROJETO TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL  
NA GESTÃO PÚBLICA LOCAL

[f](#) [i](#) [@projetogestaocidada](#)



[f](#) [i](#) [t](#) [@amupeoficial](#)

**Associação Municipalista de Pernambuco – Amupe**

Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50910-380  
Fone: (81) 3455-5131 | E-mail: secretariaexecutiva@amupe.org

Orientações para utilização da LAI – Lei de Acesso à Informação como instrumento de participação popular – **Projeto Transparência e Participação Social na Gestão Pública Local (Gestão Cidadã)** – Recife: Amupe, 2019. (15P.)



DISPONÍVEL NOS SITES:

[www.gestaocidada.amupe.org](http://www.gestaocidada.amupe.org)  
[www.amupe.org](http://www.amupe.org)

© 2019. Todos os direitos reservados à Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe).

Esta publicação foi produzida com o apoio financeiro da União Europeia. Seu conteúdo é de responsabilidade exclusiva da Amupe e não reflete necessariamente a visão da União Europeia.

Qualquer parte desta publicação poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.



Financiado pela  
União Europeia



**REALIZAÇÃO**  
Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE)

**APOIO**  
Delegação da União Europeia no Brasil

**PRESIDENTE DA AMUPE**  
José Coimbra Patriota Filho - *Afogados da Ingazeira*

**VICE-PRESIDENTE**  
Ana Célia Cabral Farias - *Surubim*

**1º SECRETÁRIO**  
José Bezerra Tenório - *Itapissuma*

**2º SECRETÁRIO**  
Mário Ricardo Santos Lima - *Igarassu*

**1º TESOUREIRO**  
João Batista Rodrigues dos Santos - *Triunfo*

**2º TESOUREIRO**  
João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - *São Joaquim do Monte*

**SECRETÁRIA DA MULHER**  
Débora Luzinete de Almeida Severo - *São Bento do Una*

**VICE-SECRETÁRIA DA MULHER**  
Judite Botafogo - *Lagoa do Carro*

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**  
Maria Gorette de Vasconcelos Aquino

**GERENTE ADMINISTRATIVO**  
José Mário Barros Falcão

**COORDENAÇÃO DO PROJETO**  
Ana Nery Santos Mello

**ASSISTENTE DE PROJETO**  
Verônica Ribeiro

**AGENTES REGIONAIS**  
Anderson Moreira (Agreste)  
Socorro Veras (Sertão)

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**  
César Henrique Beserra Liberal Quidute

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
Eunice Couto  
Luís Sousa  
Jose Bonifácio Lira

**AUTORIA DA PUBLICAÇÃO**  
Andréa Ribeiro Lima

**REVISÃO TÉCNICA**  
Eduardo Stranz  
Rosângela Ribeiro

**REVISÃO DE TEXTO**  
Maria de Fatima Brasileiro Lyra

**PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**  
Manu Duarte

**IMPRESSÃO GRÁFICA**  
CCS Gráfica e Editora

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>A IMPORTÂNCIA DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>10</b>
<b>QUEM ESTÁ SUJEITO À LAI?</b>	<b>12</b>
<b>QUEM PODE REQUERER INFORMAÇÕES?</b>	<b>13</b>
<b>COMO REGISTRAR UM PEDIDO DE INFORMAÇÃO?</b>	<b>14</b>
<b>ONDE CONSULTAR AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS?</b>	<b>15</b>
<b>EM QUANTO TEMPO VOU TER A RESPOSTA?</b>	<b>16</b>
<b>CASO SEJA NEGADO O ACESSO À INFORMAÇÃO, O QUE DEVO FAZER?</b>	<b>18</b>
<b>EM QUAIS PORTAIS POSSO BUSCAR MAIS INFORMAÇÕES?</b>	<b>20</b>
<b>DICAS AO SOLICITAR INFORMAÇÃO</b>	<b>21</b>
<b>MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O PROJETO GESTÃO CIDADÃ</b>	<b>22</b>



## JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO

PRESIDENTE DA AMUPE  
PREFEITO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

## APRESENTAÇÃO

A Associação Municipalista de Pernambuco - **Amupe**, a partir da execução do **Projeto Gestão Cidadã**, iniciativa que conta com o apoio da União Europeia, elaborou a presente Cartilha sobre a (**Lei de Acesso à Informação - LAI**), parte de coletânea de publicações produzidas em conjunto - para que você conheça e entenda como acessar informações públicas. Sendo assim, essa cartilha contempla a gestão das informações de interesse público, os canais de atendimento e os principais aspectos sobre a **LAI**.

O **Projeto Gestão Cidadã** tem como propósito viabilizar a participação popular nas ações do poder público, e consolida a implementação de um dos **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS 16** - mais especificamente as **Metas 16.6** - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis e **16.7** - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Solicite informação do seu Município sempre que precisar. Deste modo você exerce seu direito e contribui para a democratização da gestão.

**Boa leitura!**



## A IMPORTÂNCIA DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS

A **Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011** regula o acesso à informação - previsto na Constituição Federal - e dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir aos cidadãos o exercício desse direito fundamental.

O Art. 2º da **Lei de Acesso à Informação - LAI** - aplica as mesmas disposições às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realizações de ações de interesse público, recursos públicos **diretamente** do orçamento ou **indiretamente**, por meio de: subvenções, convênios, parcerias, contrato de gestão, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

O **direito de acesso à informação** promove inúmeros ganhos à sociedade. Vale destacar a consequente **transparência da gestão**, instando a administração pública a se empenhar no **combate à corrupção**, no **respeito aos direitos fundamentais** e no **fortalecimento da democracia**.

Esses benefícios devem ser considerados pelos agentes públicos para que o direito de acesso às informações públicas seja garantido e continuamente aperfeiçoado.



## QUEM ESTÁ SUJEITO À LAI?

Estão subordinados ao regime da **Lei 12.527/2011**:

- Os **órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público.**
- As **autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.**



## QUEM PODE REQUERER INFORMAÇÕES?

Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso às informações públicas, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação solicitada.

Os órgãos e entidades do poder público devem oferecer alternativas de acesso por meio de sítios oficiais na internet e não podem fazer exigências que dificultem ou inviabilizem a solicitação.





## COMO REGISTRAR UM PEDIDO DE INFORMAÇÃO?

No Município, o **Serviço de Informações ao Cidadão - SIC** deve ser disponibilizado no endereço eletrônico do portal oficial.

Por meio dele os cidadãos participam do processo democrático de gestão e contribuem com a melhoria da gestão.

Além deste canal, é possível registrar os pedidos das seguintes formas:



**PRESENCIAL**



**POR TELEFONE**



**VIA E-MAIL**



**VIA CHAT**

## ONDE CONSULTAR AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS?

No momento do registro, ao informar um endereço eletrônico para contato, o usuário é informado de que todas as movimentações pertinentes ao trâmite de seu pedido de acesso à informação serão devidamente encaminhadas ao e-mail cadastrado. No caso de prorrogação do prazo para resposta, a justificativa também é enviada ao requerente por e-mail. Além disso, o sistema eletrônico deverá fornecer um código de acesso para acompanhamento da solicitação

Ademais, em relação aos pedidos de acesso à informação registrados na plataforma de **E-SIC** da Prefeitura de seu município, devem estar disponíveis no **Portal Institucional da Prefeitura**, quadros estatísticos com o quantitativo dos pedidos abertos e atendidos.

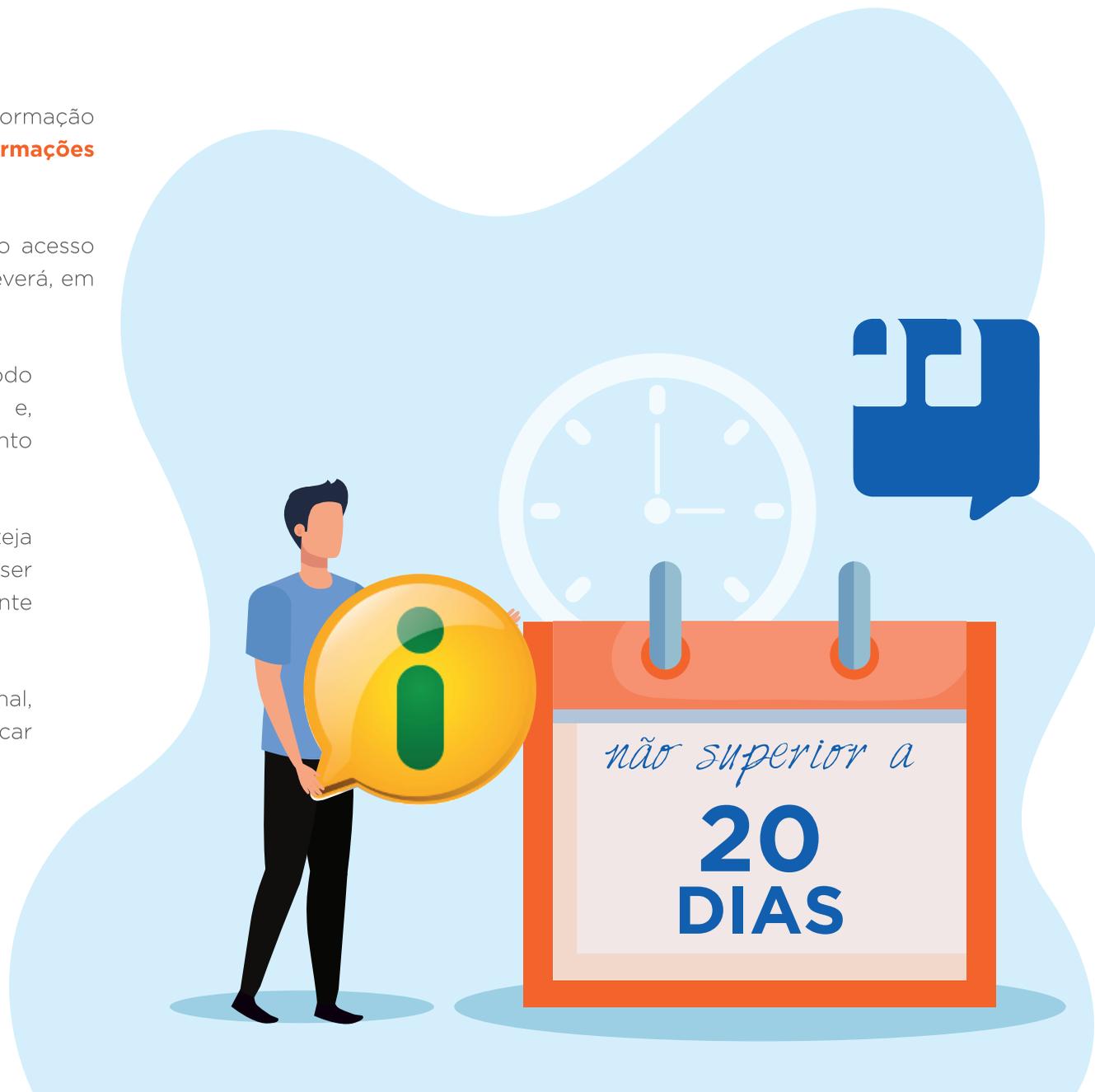


## EM QUANTO TEMPO VOU TER AS RESPOSTAS?

O prazo para as respostas dos pedidos de acesso à informação formalizados no Sistema Eletrônico do **Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC** é imediato.

Conforme a legislação, não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo **não superior a 20 (vinte) dias**:

- 1 Comunicar, por escrito, a data, local e modo para o solicitante realizar a consulta e, conforme o caso, reproduzir o documento ou obter a certidão;
- 2 Informar que, caso a informação esteja disponível em formato digital, poderá ser fornecido nesse formato, se o solicitante concordar;
- 3 Fornecer cópia que confere com o original, se a consulta do documento puder prejudicar sua integridade.



## CASO SEJA NEGADO O ACESSO À INFORMAÇÃO, O QUE DEVO FAZER?

No caso de **indeferimento do acesso à informação** ou as razões da negativa do acesso, poderá o cidadão interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência. O recurso será enviado à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar em até 05 (cinco) dias.

Negado o acesso à informação, após apreciado o recurso, o usuário pode recorrer. Mas é importante estar atento ao que diz a legislação do seu município.



## EM QUAIS PORTAIS POSSO BUSCAR MAIS INFORMAÇÕES?

Recomendamos acessar os seguintes:

- **Portal da LAI do Estado de Pernambuco**  
<https://www.lai.pe.gov.br/>
- **Portal da LAI do Governo Federal**  
<http://www.acessoainformacao.gov.br/>

No seu município, consulte:

- **Portal Oficial do Município**
- **Portal da Transparência**
- **Portal da Controladoria-Geral**
- **Portal da Câmara de Vereadores**



## DICAS AO SOLICITAR UMA INFORMAÇÃO

- 1 Antes de formalizar o pedido, verifique se a informação que você deseja está disponível no Portal da Transparência do Município;
- 2 Quanto mais claro e específico for o seu pedido, melhor!
- 3 Lembre-se de utilizar um formulário para cada pedido de informação; se precisar de 3 informações, utilize 3 formulários;
- 4 Não é necessário justificar o pedido de informação;
- 5 Ao registrar o pedido no e-SIC, verifique se seus dados cadastrais estão corretos; sua resposta será enviada por meio deles.



## MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O PROJETO GESTÃO CIDADÃ

### GRUPO REGIONAL DO AGRESTE 1

BEZERROS,  
CARUARU, CUMARU,  
CUPIRA, GRAVATÁ E  
TORITAMA

### GRUPO REGIONAL DO AGRESTE 2

ÁGUAS BELAS,  
MACHADOS,  
SURUBIM E  
QUIPAPÁ

### GRUPO REGIONAL DO SERTÃO

CALUMBI,  
CARNAÍBA, FLORES,  
SANTA CRUZ DA  
BAIXA VERDE,  
SOLIDÃO E TABIRA

O cidadão bem informado tem capacidade de participar de modo efetivo das decisões que lhe dizem respeito. O acesso à informação confere ao cidadão melhores condições de conhecer direitos essenciais, tais como: saúde, educação e assistência social. Assim, o acesso a documentos, arquivos e estatísticas é sempre público, de modo que...

**O ACESSO À  
INFORMAÇÃO  
PÚBLICA É  
A REGRA E  
O SIGILO, A  
EXCEÇÃO.**



PROJETO TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL  
NA GESTÃO PÚBLICA LOCAL

# AMUPE

Associação Municipalista de Pernambuco

 /amupeoficial

 /amupeoficial

 @amupeoficial

 /amupeoficial

 [www.amupe.org](http://www.amupe.org)